



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 44/65

DATA: 9 de dezembro de 1965.

SÚMULA: Abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) para auxiliar a Associação Beneficente Pró-Natal dos Pobres de Pato Branco.

Art. 2º - Presente Lei encontrará cobertura na a maior arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal